

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Estado de São Paulo

"Honestidade e transparência a serviço do povo"

LEI N° 3060, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

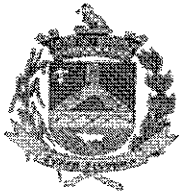
ARTIGO 1° - Fica os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Paraibuna majorados em 6,28 % (seis e vinte e oito por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual acima se compõe de: 6,28% a título de reposição salarial, tendo por base o (IPCA) acumulado nos últimos (12) meses, referente à **JANEIRO/2016 a DEZEMBRO/2016**.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da aplicação do presente projeto de lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.

ARTIGO 3° - O impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2017 consiste em valor que será empenhado das dotações referidas no artigo anterior, até a importância de R\$1.291.706,79 (hum milhão duzentos e noventa e um reais e setecentos e seis reais e setenta e nove centavos), suplementadas nos termos do art. 17 da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Estado de São Paulo

“Honestidade e transparência a serviço do povo”

publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de JANEIRO/2017.

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões
Plenário “José Sebastião Gonçalves”
Paraibuna, 18 de abril de 2017.


ANDRÉ VINÍCIUS DE MORAES SAMPAIO
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.
LEILA APARECIDA LOPES SALES RANGEL
Diretor Geral

ANEXO I DA LEI 3060/2017

REFER.	CARGOS	VENCIMENTO
CC-04	DIRETOR/CHEFE DE GABINETE	2.659,15

REF	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	ESCOLARIDADE
VIÇIA/ MOTORISTA										
1	1	1.028,95	1.080,40	1.134,42	1.191,14	1.250,69	1.313,23	1.378,89	1.447,84	ensino fundamental
	2	1.234,74	1.296,48	1.361,30	1.429,37	1.500,83	1.575,88	1.654,67	1.737,40	ensino médio
	3	1.481,69	1.555,77	1.633,56	1.715,24	1.801,00	1.891,05	1.985,60	2.084,88	ensino superior
ASSISTENTE LEGISLATIVO										
2	1	1.727,05	1.813,40	1.904,07	1.999,28	2.099,24	2.204,20	2.314,41	2.430,13	ensino médio
	2	2.072,46	2.176,08	2.284,89	2.399,13	2.519,09	2.645,04	2.777,29	2.916,16	ensino técnico
	3	2.279,71	2.393,69	2.513,38	2.639,04	2.771,00	2.909,55	3.055,02	3.207,78	ensino superior
	4	2.507,68	2.633,06	2.764,71	2.902,95	3.048,10	3.200,50	3.360,53	3.528,55	especialização lato sensu
CONTADOR/PROCURADOR/ASSIST. LEGISL. COMUNICAÇÃO E SECR. GESTÃO E CONTROLE INTERNO										
3	1	1.849,76	1.942,25	2.039,36	2.141,33	2.248,40	2.360,82	2.478,86	2.602,80	ensino superior
	2	2.219,71	2.330,70	2.447,23	2.569,60	2.698,08	2.832,98	2.974,63	3.123,36	especialização lato sensu